

EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023

Processo nº 20110004/23

Ruy Barbosa/RN, em 22 de Novembro de 2023.

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, designada através da Portaria n.º 01/2023, de 04/01/2023, do Senhor Prefeito Municipal, torna público a quem interessar, que estará realizando licitação pública, através da modalidade “Tomada de Preços”, tipo “menor preço global”, para serviços de engenharia, de acordo com as especificações a seguir, nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como Lei Complementar 123/2006, cuja sessão de recebimento e abertura dos documentos ocorrerá em **11 de Dezembro de 2023**, na sede da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN.

As condições do presente Edital, fundamentadas na legislação acima especificada, estão consubstanciadas nas seguintes Cláusulas:

1. DO OBJETO:

1.1. O presente certame tem como objeto a Contratação de empresa de engenharia especializada na execução da obra de modernização e reordenação luminotécnica do sistema municipal de iluminação pública, com substituição de luminárias convencionais por luminárias LED no município de Ruy Barbosa/RN, conforme especificações técnicas em anexo.

2. DOS ANEXOS:

2.1. São partes integrantes deste Edital.

- a) Anexo I - Orçamentos básicos e cronograma físico-financeiro contendo os quantitativos físicos e valores dos serviços e materiais a serem empregados à obra;
- b) Anexo II - Especificações técnicas/Memorial Descritivo;
- c) Anexo III - Projeto básico através de plantas de engenharia;
- g) Anexo IV - Minuta do Termo de Contrato.

3. DA CÓPIA DO EDITAL:

3.1 - Este edital e seus anexos poderão ser adquiridos, pelos interessados por meio de cópias que serão fornecidas aos interessados na Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, no horário das 08:00 as 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, por meio de mídia removível (CD/DVD/PENDRIVE), ou através de solicitação realizada através do email cplruybarbosa@gmail.com.

3.2 - No ato de recebimento do exemplar do edital e de seus anexos, deverá o interessado verificar o seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

4. DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta Licitação correrá à conta dos recursos orçamentários específicos consignados no orçamento, estando abaixo detalhada:

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras

Projeto Atividade: 1.113 – Modernização da Iluminação Pública do Município

Elemento de Despesa: 44.90.51.00 – Obras e Instalações

5. DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

5.1. A presente despesa será custeada por meio de recursos provenientes do Contrato de Financiamento mediante abertura de crédito nº 40/00021-4, celebrado com o Banco do Brasil S.A., e

recursos municipais, através do FPM (Fundo de Participação dos Municípios), Royalties, Tributos Municipais e/ou ICMS.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

6.1. Os proponentes, através de seus representantes legais, apresentarão os envelopes de “Propostas” e “Habilitação” à Comissão Permanente de Licitações, no dia **11 de Dezembro de 2023**, às **14:30 horas**, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Praça Miguel de Moura, 110, Centro, Ruy Barbosa.

6.2. Imediatamente após a recepção dos dois conjuntos de envelopes, de documentos de habilitação e de propostas de preços, dar-se-á início à reunião pública de abertura dos envelopes de documentos de habilitação, e, facultada a abertura dos envelopes com as propostas financeiras.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Poderão participar deste certame licitatório firmas brasileiras ou estrangeiras autorizadas a funcionar no País, previamente inscritas no Registro Cadastral de Habilitação de Licitantes junto à Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução do seu objeto.

7.2. Não será admitida a participação de empresas suspensas ou impedidas de licitar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

7.3. Não poderão participar, direta ou indiretamente, na presente licitação, empresas cujos diretores, sócios ou responsáveis técnicos, sejam servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN.

7.4. Neste certame não será permitido o consórcio entre empresas licitantes.

7.5. As empresas licitantes deverão estar devidamente representadas por seus titulares ou por terceiros, esses habilitados por procuração pública ou particular. As procurações deverão ser emitidas nos últimos 30 (trinta) dias.

7.6. Cada proponente será representada por um único credenciado, vedado o credenciamento de uma mesma pessoa como representante de duas ou mais Licitantes.

7.7. A representação e o credenciamento citados nos itens 7.5 e 7.6 serão mediante a apresentação conjunta do documento de identidade e a Carta de Apresentação ou Procuração.

7.8. Para fins de participação como licitante no presente certame, serão exigidos os documentos abaixo relacionados:

7.8.1. Da Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de Identidade do(s) titular(es) e/ou de todos os sócio(s);
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, no caso de sociedades comerciais; ou
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, acompanhado de documentos que tratem sobre a eleição de seus diretores, no caso de sociedades por ações; ou
- d) Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País; ou
- e) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- f) Aditivo(s) ao ato constitutivo, estatuto ou contrato social, se houver, ou a sua consolidação contratual; e

g) A inscrição na Junta Comercial do Estado sede da empresa, do Ato Constitutivo, acompanhado da composição da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis.

7.8.1.1. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido disciplinado na Lei Complementar n.º 123/06, e não possuir quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverá apresentar **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** expedida pela **Junta Comercial** (Conforme Instrução Normativa n.º 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007). **ATENÇÃO:** A consulta de optante pelo Simples Nacional **não substitui** a Certidão/Declaração da Junta Comercial.

7.8.2. Da Regularidade Fiscal:

- a) CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Inscrição Estadual e/ou Inscrição Municipal;
- c) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal e Previdência Social, mediante certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à dívida ativa da União, bem como de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros (INSS), por elas administrados; nos termos das seguintes legislações: Decreto n.º 8.302, de 4 de setembro de 2014; Portaria MF n.º 358, de 5 de setembro de 2014 e Portaria Conjunta PGFN/RFB n.º 1.751, de 2 de outubro de 2014;
- d) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- e) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- f) Certificado de Regularidade de Situação, emitida pela Caixa Econômica Federal junto ao F.G.T.S.; e
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.8.3. Da Qualificação Técnica:

a) Certidão atualizada de Registro e Quitação da empresa, no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura e Agronomia/CREA, de sua sede, constando os nomes de seus responsáveis técnicos, sendo que as certidões expedidas por conselhos de **outras jurisdições deverão ser visadas pelo CREA/RN** (Resolução CONFEA n.º 2413, de 27 de Junho de 1197);

b) Capacidade Técnico-Profissional: comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista neste Edital para o recebimento dos documentos de habilitação e propostas, profissional(is) de **nível superior (ENGENHEIRO ELÉTRICO)**, devidamente reconhecido(s) pela entidade competente, para exercer(em) a responsabilidade técnica pela execução do objeto do contrato, cuja(s) experiência(s) deverá(ão) **constar de ATESTADO(S) de responsabilidade técnico devidamente emitidos por órgãos públicos ou privados, obrigatoriamente registrado(s) no CREA, vinculando o acervo técnico ao profissional técnico responsável, quanto à execução de obras e serviços de características semelhantes aos itens de maior relevância e valor significativo do objeto desta licitação. Para fins da comprovação de que trata este subitem são consideradas itens de maior relevância:**

- b.1) Instalação de luminárias em LED para iluminação pública em postes de concreto ou galvanizado;
- b.2) Instalação de rede de baixa tensão.

c) A comprovação de que o(s) profissional(is) de nível superior acima referido(s) pertence(m) ao quadro permanente da licitante deverá ser feita através de xerocópias autenticadas do(s) Contrato de Prestação de Serviço, ou CTPS/Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou ainda através da folha de registro de empregados, obedecidas as normas dos órgãos fiscalizadores trabalhista; ou Contrato Social se esse for sócio;

7.8.4. Qualificação Econômico-financeira:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ou cópia autenticada do Livro Diário pertinentes ao balanço patrimonial e demonstrações contábeis apresentadas. Nesse caso, juntar-se-á cópia dos termos de abertura e encerramento do referido livro, exigíveis e apresentados na forma da lei. Em qualquer das situações, deverão estar devidamente registrados na Junta Comercial e que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, tomando-se por base a variação ocorrida no período o Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna/IGP-DI, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a.1) O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado através de publicações na imprensa oficial estadual respectiva;

a.2) O balanço deverá ser assinado pelo representante legal da empresa e por contador, devidamente habilitado mediante comprovação do órgão de classe.

b) Demonstrativo da comprovação da boa situação financeira da empresa, quando se dará através do resultado pelos seguintes índices:

b.1) Índice de Liquidez Corrente: calculado pela fórmula abaixo, julgando-se habilitada a empresa que obtiver a pontuação final mínima igual ou maior que 1,0 (um vírgula zero).

$$\text{Liquidez Corrente} = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$$

b.2) Índice de Liquidez Geral: calculado pela fórmula abaixo, julgando-se habilitada a empresa que obtiver a pontuação final mínima igual ou maior que 1,0 (um vírgula zero).

$$\text{Liquidez Geral} = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} / \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}$$

b.3) Os índices ora requisitados deverão ser apresentados em separado, nas fórmulas acima indicadas, compondo o resultado das operações, devidamente assinada pelo representante legal e o profissional habilitado.

c) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo(s) distribuidor(es) judicial(ais) da sede da pessoa jurídica, essa com data de emissão nos últimos 30 (trinta) dias.

7.8.5. Outros:

a) Declaração emitida pelo licitante que concorda com todos os termos do Edital;

b) Declaração emitida pelo licitante que inexistente qualquer fato impeditivo de participar nessa licitação;

c) CRC/Certidão de Registro Cadastral junto à Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa;

d) Declaração expressa de que não possui em seu quadro de pessoal, atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos; e de qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos; e

e) Declaração de que não recebeu do Município de Ruy Barbosa/RN ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração.

7.9. Todos os documentos listados acima deverão ser apresentados em envelope lacrado, contendo na parte externa as seguintes informações:

*Envelope n.º 01 - "Habilitação"
Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa
Tomada de Preços nº 04/2023
Data de abertura: 11 de Dezembro de 2023*

7.10. A documentação especificada nos itens 7.5, 7.7 e 7.8 acima, deverá ser apresentada xerografada e autenticada em cartório. O licitante, também poderá apresentar a documentação xerografada, acompanhada da via original, para autenticação pela Comissão, ou ainda através da publicação na imprensa oficial.

7.11. A falta de qualquer documento listado nos itens 7.5, 7.7 e 7.8; a sua irregularidade; a ausência das cópias xerografadas e autenticadas ou a ausência das vias originais para autenticação pela Comissão; a apresentação de documentos fora do envelope lacrado e específico (*Envelope n.º 01*), e ainda a falta da apresentação da publicação na imprensa oficial, tornará a respectiva licitante inabilitada para o presente certame.

7.12. Aos declarados inabilitados lhes será restituído o envelope “Proposta”, na forma da apresentação, resguardado o direito de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do encerramento da sessão de recebimento dos documentos.

8. DO CADASTRO JUNTO À CPL:

8.1. Para efeito de Cadastro junto à Comissão Permanente de Licitações, as empresas licitantes deverão apresentar os documentos listados nos itens **“Habilitação Jurídica”** e **“Regularidade Fiscal”**, neste edital.

8.2. Toda a documentação de cadastro deverá ser apresentada xerografada e autenticada em cartório, sendo facultada à empresa licitante optar pela apresentação da documentação xerografada, acompanhada da via original, para autenticação pela Comissão. A apresentação também poderá ser através da publicação na imprensa oficial.

8.3. Para o presente certame e para as empresas ainda não cadastradas na Prefeitura Municipal, os cadastros para fins de licitação deverão ser realizados até 72 horas antes da sessão de recebimento dos envelopes de “habilitação” e “Propostas”.

9. DAS PROPOSTAS:

9.1. As licitantes deverão entregar à Comissão de Licitação no dia, hora e local estabelecidos neste Edital, as propostas de preço, bem como os documentos de habilitação, em dois envelopes separados e lacrados.

9.2. As propostas de preço deverão ser redigidas em língua portuguesa com as seguintes especificações:

- a) serem digitadas sem rasuras ou entrelinhas;
- b) estarem datadas e assinadas em todas as folhas;
- c) conterem as especificações clara e sucinta do objeto da presente licitação, inclusive obedecendo ao detalhamento constante neste Edital;
- d) serem acompanhadas de orçamento em planilha, constando os serviços orçados, os quantitativos, os preços unitários e totais propostos e composição de custo unitário;
- e) indicarem as condições de pagamento de acordo com o “Cronograma Financeiro”;
- f) indicarem a validade da proposta de até 60 (sessenta) dias a partir de sua apresentação a CPL; e
- g) serem apresentadas a CPL, em envelope lacrado, contendo na parte externa do envelope, as informações abaixo:

Envelope n.º 02 - “Proposta”
Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa
Tomada de Preços nº 04/2023
Data de abertura: 11 de Dezembro de 2023

9.3. A planilha orçamentária, apresentada conforme prevista acima, será composta por todos os itens consignados nas especificações técnicas, que se constituem anexos do exemplar do Edital, não sendo permitido a licitante alterá-la, sob pena de desclassificação. Caberá à empresa participante propor os preços unitários e global para execução dos serviços.

9.4. Nos preços ofertados deverão estar inclusos:

- a) os custos da mão-de-obra prevista no orçamento em anexo, com os respectivos encargos sociais,
- b) os custos de materiais a serem usados nos serviços; e
- c) o BDI pelos serviços a serem contratados.

9.5. Caso haja erro no produto das quantidades orçadas e dos valores unitários constantes nos orçamentos e memoriais apresentados pelas empresas licitantes, deverão prevalecer os preços unitários, quando a Comissão de Licitações terá autonomia para definição do total orçado.

10. DA ASSINATURA DO CONTRATO:

10.1. O representante da empresa vencedora deverá comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, para assinar o termo de contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a publicidade da Homologação no Diário Oficial da Prefeitura Municipal.

10.2. É facultado à contratante, quando a convocada não assinar o termo de contrato, ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, por ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da proposta da primeira classificada, inclusive quanto aos preços ofertados.

10.3. A Contratada poderá sub-rogar ou subcontratar, em até 30% do objeto contratado e desde que expressa e previamente autorizado pela Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, mediante justificativa sobre as condições em que se dará a transferência.

11. DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

11.1. Os serviços ora licitados iniciarão até 05 (cinco) dias após a emissão da ordem de execução dos serviços, e se estenderá por até 60 (sessenta) dias.

12. DO ADITAMENTO E DO APOSTILAMENTO:

12.1. A meta contratada poderá ser acrescida ou suprimida em até 25% das quantidades inicialmente contratadas, mediante apostilamento, desde que devidamente justificada e mantidos os preços e as condições contratados.

12.2. O prazo de execução e vigência dos serviços objeto deste Edital poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado.

12.3. Pela ocorrência de fatos imprevisíveis, a meta e o prazo contratual poderão ser modificados, mediante aditamento.

13. DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:

13.1. O pagamento pela prestação de serviços será através de medições parciais e até 10 (dez) dias após a aferição da medição pela secretaria requisitante.

14. DO REAJUSTE DO VALOR CONTRATADO:

14.1. O valor contratado não poderá ser reajustado durante a vigência do instrumento contratual, salvo as situações condicionantes retratadas pela Lei que rege este edital.

15. DOS CUSTOS OPERACIONAIS:

15.1. Já deverão estar inclusos nos preços contratados, os custos operacionais incidentes nos serviços ora licitados, tais como: despesas com funcionários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, materiais, locação e/ou depreciação de equipamentos usados nos serviços, impostos, taxas, fretes, seguros e qualquer outro que incida no serviço.

16. DAS PENALIDADES:

16.1. Pela inexecução total ou parcial do presente contrato fica a contratada sujeita às seguintes sanções, assegurado o amplo direito de defesa:

- a) advertência, por escrito;
- b) multa de 10% do valor contratado, quando o erro for cometido pela parte contratada e não houver deferimento à justificativa apresentada pela parte executora;
- c) rescisão contratual, quando a parte executora der causas e motivos para essa iniciativa, combinado com o art. 79 e incisos, da Lei Federal nº 8.666/93.

16.2. O valor das multas aplicadas, após o contraditório e ampla defesa, será, sempre, objeto de dedução do pagamento correspondente à primeira liberação de faturamento ocorrida após as respectivas aplicações.

16.3. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da aplicação da penalidade, a Contratada cometa a mesma infração, caso em que será aplicada a multa pelo valor em dobro.

16.4. Caso venha a ocorrer reincidência no cometimento da infração em prazo superior a 15 (quinze) dias corridos, passará a nova contagem para efeito de apuração de reincidência, retornando-se, pois, à classificação da primeira nova ocorrência como não reincidência.

16.5. A autuação deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, da verificação da ocorrência, concedida à autuada o prazo limite de 48 (quarenta e oito) horas para defesa, no que couber.

16.6. Após a entrega do documento de defesa, caberá a Secretaria Municipal de Obras decidir sobre a matéria, mantendo ou não a aplicação da penalidade. Em caso de recursos, o processo será elevado à apreciação do Exmo. Sr. Prefeito do Município de Ruy Barbosa, a quem competirá a decisão em última instância, na esfera administrativa.

17. DA FISCALIZAÇÃO:

17.1. A fiscalização dos serviços ora licitados se dará pela Secretaria Municipal de Obras, quando terá o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as cláusulas contratuais.

18. DO JULGAMENTO:

18.1. O presente certame iniciará com o recebimento dos envelopes “Habilitação” e “Propostas”, sendo aberto inicialmente o envelope “Habilitação”. Havendo a renúncia de todos os licitantes na apresentação de recursos, a Comissão abrirá o envelope “Proposta”.

18.2. O julgamento e a indicação da proposta vencedora será àquela que menor valor global apresentar para os serviços ora licitados.

18.3. Caso a escolha da proposta indique aquela de maior preço, será necessária justificativa do órgão julgador.

18.4. No caso de empate entre propostas e depois de obedecido ao disposto na legislação vigente, a classificação far-se-á através de sorteio e na presença dos interessados.

18.5. Serão desclassificadas as propostas em cuja composição da empresa licitante conste pessoas anteriormente suspensas de participar de licitações e contratações com a administração pública municipal.

18.6. Não serão aceitas propostas com preços incompatíveis com aqueles praticados no mercado.

18.7. As questões relacionadas com o direito de petição, dos contratos e das sanções administrativas, serão aplicadas as disposições das seções próprias da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

18.8. Concluídos os trabalhos, a CPL encaminhará o processo devidamente instruído, para apreciação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para expedição do ato homologatório.

19. DO RECURSO E DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO:

19.1. Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital, devendo protocolar o pedido de impugnação até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

19.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o licitante que não o fizer até o 2º. (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de proposta.

19.3. Caberá recurso das decisões da Comissão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da lavratura da Ata, no caso de habilitação ou inabilitação.

19.4. Caberá recurso das decisões da Comissão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação no Diário Oficial da Prefeitura Municipal, no caso de julgamento das propostas.

20. DO ORÇAMENTO BÁSICO:

20.1. Os serviços ora licitados estão orçados em R\$ 999.192,48 (novecentos e noventa e nove mil, cento e noventa e dois reais e quarenta e oito centavos), conforme especificações anexas.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

21.1. Na contagem dos prazos desse Edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando como expediente normal na Prefeitura Municipal, o horário de 08:00 às 13:00 horas, de 2ª a 6ª feiras.

21.2. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela CPL, tudo em conformidade com as normas jurídicas e administrativas cabíveis.

21.3. Concluídos os trabalhos, a CPL encaminhará o processo, devidamente instruído, à apreciação do Exmo. Sr. Prefeito do Município de Ruy Barbosa/RN, para decisão final, o que será objeto de publicação no Diário Oficial do Município.

21.4. A Comissão Permanente de Licitações poderá contar com assessoramento jurídico e técnico, esses da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN.

MARLIELSON FELIPE DA SILVA
Comissão Permanente de Licitação
Presidente

ANEXO IV - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através da(o) , neste ato denominado CONTRATANTE, localizado na , inscrito no CNPJ (MF) sob o nº , representado pelo(a) Sr.(a) FRANCISCO FELIPE DA SILVA, e, de outro lado a _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida na _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Contrato, de conformidade com a Tomada de Preços nº 04/2023 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Contratação de empresa de engenharia especializada na execução da obra de modernização e reordenação luminotécnica do sistema municipal de iluminação pública, com substituição de luminárias convencionais por luminárias LED no município de Ruy Barbosa/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

1. Os serviços ora contratados compreendem as especificações, descritas nos Anexos do edital da Tomada de Preços nº 04/2023, partes integrantes deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

1. O valor total deste Contrato é de R\$ (.....), discriminado de acordo com a planilha integrante da proposta de preços e o cronograma físico-financeiro apresentados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Os serviços deverão ser executados em até 60 (sessenta) dias.

1.1 - O prazo para início dos serviços será de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE e o de conclusão, será de acordo com o proposto pela CONTRATADA, se inferior ao máximo definido no caput desta Cláusula;

2. O prazo de garantia dos serviços deverá ser de 5 anos, contados do Termo de Recebimento Definitivo a ser emitido por Comissão designada pela autoridade competente.

CLÁUSULA QUINTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização da Tomada de Preços nº 04/2023.

2. Os serviços foram adjudicados em favor da CONTRATADA, conforme despacho exarado no processo licitatório Tomada de Preços nº 04/2023, tomando como base o disposto no artigo 45, parágrafo 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como, os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE

1. A vigência deste instrumento contratual terá duração de 12 (doze) meses, a partir da data da sua

assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá à CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA ao local da prestação dos serviços;
- 1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto ou responsável técnico da CONTRATADA;
- 1.3 - acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio da Comissão para tanto formalmente designada;
- 1.4 - autorizar quaisquer serviços pertinentes ao objeto deste contrato, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido e aprovado pela Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, desde que comprovada a necessidade deles;
- 1.5 - rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pela CONTRATANTE ou com as especificações constantes dos Anexos do Edital da Tomada de Preços nº 04/2023;
- 1.6 - solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes dos Anexos do Edital da Tomada de Preços nº 04/2023;
- 1.7 - atestar as nota fiscal/faturas correspondentes e fiscalizar o serviço, por intermédio de servidor da CONTRATANTE, especialmente designado para esse fim.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA, além dos encargos previstos nos Anexos do Edital da Tomada de Preços nº 04/2023:

- 1.1 - ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidente;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vale-refeição;
 - f) vale-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- 1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da CONTRATANTE, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;
- 1.4 - responder pelos danos causados diretamente à Administração da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

1.5 - responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços;

1.6 - arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados na execução dos serviços ou no recinto da CONTRATANTE;

1.7 - assumir inteira e total responsabilidade pela execução do projeto, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas da obra a executar;

1.8 - verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços:

a) no caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à CONTRATADA formular imediata comunicação escrita à CONTRATANTE, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento dos serviços.

1.9 - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;

1.10 - providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução dos serviços, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;

1.11 - fornecer instalações adequadas para a fiscalização dos serviços;

1.12 - instalar uma placa de identificação da obra com os dados necessários e na forma da legislação pertinente;

1.13 - remover o entulho e todos os materiais que sobraem, promovendo a limpeza do local da obra, durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final;

1.14 - prestar a garantia em relação aos serviços, exigida pelo presente Contrato, conforme o disposto no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93;

1.15 - permitir, aos técnicos da CONTRATANTE e àqueles por ele formalmente indicados, acesso às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com o objeto;

1.16 - comunicar à Administração da CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

1.17 - responsabilizar-se pela construção, operação, manutenção e segurança do canteiro de obras, vigilância, organização e manutenção do esquema de prevenção de incêndio, bem como outras construções provisórias necessárias, conforme previsto nas Especificações Técnicas constantes do Edital da Tomada de Preços nº 04/2023;

1.18 - responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços pela CONTRATANTE e pelos atrasos acarretados por esta rejeição;

1.19 - responsabilizar-se por todo transporte necessário à prestação dos serviços contratados, bem como

por ensaios, testes ou provas necessários, inclusive os mal executados;

1.20 - providenciar, às suas expensas, atestado de similaridade de desempenho dos materiais apresentados, junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim, quando do uso de similar ao descrito nas Especificações Técnicas constantes do Edital da Tomada de Preços nº 04/2023, sempre que a fiscalização da CONTRATANTE julgar necessário;

1.21 - exigir de seus subcontratados, se for o caso, cópia da ART dos serviços a serem realizados, apresentando-a à Unidade de fiscalização da CONTRATANTE, quando solicitado;

1.22 - responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar andamento conveniente dos trabalhos;

1.23 - submeter à aprovação da Comissão fiscalizadora da CONTRATANTE, o(s) nome(s) e o(s) dado(s) demonstrativo(s) da respectiva capacidade técnica do responsável técnico que, porventura, venha a substituir o originalmente indicado;

1.24 - garantir, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, todos os serviços executados, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme artigo 618 do Código Civil Brasileiro;

1.25 - durante o período de garantia de que tratam os itens 1.24 e desta Cláusula, a CONTRATADA deverá, sob pena de ser incluída no cadastro de empresas suspensas de participar em licitação realizada pelo CONTRATANTE, atender aos chamados da CONTRATANTE no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial; e

1.26 - manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Tomada de Preços nº 04/2023.

2. Caberá, ainda, à CONTRATADA, como parte de suas obrigações:

2.1 - efetuar o registro deste Contrato no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA;

2.2 - indenizar ou restaurar os danos causados às vias ou logradouros públicos;

2.3 - remanejar quaisquer redes ou empecilhos, porventura existentes no local da obra; e

2.4 - cumprir cada uma das normas regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento e do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;

1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e

1.3 - é vedada a subcontratação total dos serviços objeto deste Contrato;

1.3.1 - a subcontratação parcial dos serviços só será admitida se previamente autorizada pela Administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Caberá à CONTRATADA providenciar, junto ao CREA, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica-ART relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente.

2. O responsável técnico pelos serviços a serem desenvolvidos deverá ter vínculo formal com a CONTRATADA e deverá ser o indicado na fase de habilitação do certame licitatório da Tomada de Preços nº 04/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Durante o período de vigência deste Contrato, a execução dos serviços serão acompanhados e fiscalizados por Comissão da CONTRATANTE, para tanto instituída, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, devendo:

1.1 - promover as avaliações das etapas executadas, observando o disposto no Cronograma Físico-Financeiro; e

1.2 - atestar os documentos referentes à conclusão de cada etapa, nos termos deste Contrato, para efeito de pagamento.

2. Além do acompanhamento e da fiscalização dos serviços, o Titular da CONTRATANTE ou outro servidor devidamente autorizado poderá, ainda, sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

3. A CONTRATADA deverá indicar preposto, a ser submetido à aprovação da Administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência deste Contrato, para representá-la sempre que for

necessário.

4. A CONTRATADA deverá manter no local da obra, durante a sua execução, 01 (um) engenheiro inscrito no CREA e aceito pela Administração da CONTRATANTE, que na ausência do responsável técnico, se não for o próprio, para representá-la sempre que for necessário.

5. O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATANTE deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DA OBRA

1. Após concluído, o objeto deste contrato será recebido provisoriamente pela Administração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da comunicação escrita encaminhada pela CONTRATADA à CONTRATANTE.

2. O recebimento definitivo do objeto deste contrato será efetuado por Comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, necessário à observação, ou à vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

3. Os serviços somente serão considerado concluídos e em condições de ser recebidos, após cumpridas todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA e atestada sua conclusão pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ATESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. A atestação das notas fiscais/faturas referente às etapas dos serviços executados objeto deste Contrato caberá ao CONTRATANTE ou a servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DESPESA

1. A despesa com a execução dos serviços objeto deste Contrato, mediante a emissão de notas de empenho, está a cargo da dotação orçamentária: Exercício 2023, Projeto/Atividade 1.113 – Modernização da Iluminação Pública do Município, Classificação Econômica 4.4.90.51.00 Obras e Instalações.

1.1 - A despesa para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a CONTRATANTE, na Lei Orçamentária do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

1. Obedecido o Cronograma Físico-Financeiro apresentado, a CONTRATADA solicitará à CONTRATANTE a medição dos trabalhos executados. Uma vez medidos os serviços pela fiscalização, a CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura de serviços para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao credor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos na CONTRATANTE.

1.1 - Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela fiscalização;

1.2 - as medições serão efetuadas pela fiscalização, obedecendo-se o seguinte:

1.2.1 - quinzenalmente, em cumprimento ao Cronograma Físico-Financeiro, quando serão feitas as medições pela Comissão fiscalizadora da CONTRATANTE, considerando-se os serviços efetivamente executados e por ela aprovados, tomando por base as especificações e os desenhos do projeto;

1.2.2 - serão emitidos os Boletins de Medição dos Serviços, em duas vias, que deverão ser assinadas com o De acordo do Responsável Técnico, o qual ficará com uma das vias;

1.2.3 - as medições deverão ser solicitadas pela CONTRATADA até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente e a fiscalização terá 02 (dois) dias úteis para executar a medição.

1.3 - A critério da fiscalização e no exclusivo interesse da CONTRATANTE, as medições poderão ser feitas considerando-se os materiais e equipamentos fornecidos e depositados no canteiro da obra. Neste caso, o valor a ser levado em conta para efeito de pagamento será o custo dos materiais e equipamentos constante das composições de custos unitários apresentadas pela CONTRATADA:

1.3.1- entende-se por custo a cotação de preço apresentada pela CONTRATADA na Tomada de Preços nº 04/2023, menos o BDI contratual; e

1.3.2- o BDI relativo aos materiais e equipamentos, bem, ainda, a parcela dos serviços relativos à mão-de-obra e respectivo BDI, serão pagos após a efetiva e completa aplicação dos materiais e instalação dos equipamentos.

1.4 - as notas fiscais/faturas deverão ser emitidas e entregues pela CONTRATADA à CONTRATANTE, para fins de liquidação e pagamento, até o dia 22 de cada mês, de forma a garantir o recolhimento das importâncias retidas relativas à contribuição previdenciária no prazo estabelecido na alínea "b", inciso I, artigo 30, da Lei nº 8.212/91.

1.4.1 - No caso de as notas fiscais/faturas serem emitidas e entregues à CONTRATANTE em data posterior à indicada no item anterior será imputado à CONTRATADA o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.

1.5 - O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, e verificação da regularidade da CONTRATADA junto à Seguridade Social - CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF.

2. O pagamento da primeira fatura/nota fiscal somente poderá ocorrer, se acompanhada dos comprovantes dos seguintes documentos:

2.1 - Registro da obra no CREA;

2.2 - Matrícula da obra no INSS; e

2.3 - Relação dos Empregados - RE.

3. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados, os equipamentos ou os materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. A CONTRATANTE poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer

obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade à CONTRATANTE.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = taxa de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, adequadas a este Contrato.

2. A CONTRATANTE poderá alterar unilateralmente este contrato nos seguintes casos:

2.1 - quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; e

2.2 - quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos no artigo 65 da Lei de Licitações.

DÉCIMA NONA - DO ADITAMENTO E DO APOSTILAMENTO

1. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor contratado;

1.2 - O prazo de execução e vigência do presente Contrato poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado;

1.3 - Pela ocorrência de fatos imprevisíveis, a meta e o prazo contratual poderão ser modificados, mediante aditamento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS PENALIDADES

1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência sobre o valor total deste Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, uma vez comunicada oficialmente.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - advertência;

2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução deste Contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas no item anterior:

3.1 - pela não apresentação da apólice de seguro contra riscos de engenharia;

3.2 - pelo atraso na execução da obra, em relação ao prazo proposto e aceito;

3.3 - pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro;

3.4 - pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução da obra, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data da rejeição; e

3.5 - pela recusa em refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data de rejeição.

3.6 - pelo descumprimento de alguma das Cláusulas e dos prazos estipulados neste Contrato e em sua proposta.

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

5. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela

Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 3 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

1.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2. A rescisão deste Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE; e

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS

1. As dúvidas e/ou omissões, porventura existentes nas Especificações constantes do Edital da Tomada de Preços nº 04/2023, serão resolvidas pela CONTRATANTE.

2. Todos os trabalhos deverão ser executados por mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA estar ciente das normas técnicas da ABNT, correspondentes a cada serviços constantes das Especificações.

3. A CONTRATADA ficará obrigada a executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos da Tomada de Preços nº 04/2023, cuja realização decorre da autorização da CONTRATANTE, constante do processo licitatório Tomada de Preços nº 04/2023, e aos termos das propostas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas na Comarca do Município de São Tomé/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Praça Miguel de Moura, n.º 110, Centro, Ruy Barbosa/RN
CNPJ/MF N.º 08.078.958/0001-07

teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

RUY BARBOSA - RN, em ____ de _____ de ____

CONTRATANTE

CONTRATADA(O)

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa de engenharia especializada na execução da obra de modernização e reordenação luminotécnica do sistema municipal de iluminação pública, com substituição de luminárias convencionais por luminárias LED no município de Ruy Barbosa/RN.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A presente contratação tem por objetivo a modernização e reordenação luminotécnica do sistema municipal de iluminação pública, com substituição de luminárias convencionais por luminárias LED, visando proporcionar uma melhoria na qualidade da iluminação, na segurança pública, no embelezamento urbano e na eficiência energética do município de Ruy Barbosa/RN, e vem de encontro às necessidades do município, proporcionando redução do consumo de energia elétrica e economicidade, ao mesmo tempo em que contribui para a preservação do meio ambiente.

3. METODOLOGIA

3.1. A presente CONTRATAÇÃO será realizada por meio de processo administrativo de licitação na modalidade Tomada de Preços, com critério de julgamento menor preço global, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios do Art. 22, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. RESUMO DO OBJETO (vide planilhas anexas):

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTDE.	VALOR ESTIMADO	
				V. UNIT.	V. TOTAL
01	Execução da obra de modernização e reordenação luminotécnica do sistema municipal de iluminação pública, com substituição de luminárias convencionais por luminárias LED	SERVIÇO	01	999.192,48	999.192,48
TOTAL ESTIMADO: R\$ 999.192,48 (novecentos e noventa e nove mil, cento e noventa e dois reais e quarenta e oito centavos)					

5. DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE FORNECIMENTO:

5.1. A presente contratação se dará conforme solicitação da Secretaria requisitante.

5.2. O Prazo para início da execução dos serviços será de 05 (cinco) dias uteis, contados após o recebimento da ordem de serviço ou nota de emprenho, no local e endereço indicados pela Secretaria requisitante.

5.3. O prazo de execução encontra-se discriminado no cronograma físico-financeiro, não podendo, todavia, ultrapassar 60 (sessenta) dias da retirada da Ordem de Serviço pela CONTRATADA.

5.4. Executar os serviços, objeto deste termo, em sintonia com a Secretaria requisitante e/ou seu representante, acatando sugestões, normas e orientações que possibilitem maior qualidade ao contrato.

5.5. Custear todas as despesas decorrentes dos serviços, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas.

5.6. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma.

5.7. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.

5.8. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada.

5.9. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta contratação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município.

5.10. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Município ou a terceiros.

5.11. Manter rigoroso controle de qualidade sobre os serviços executados e, no caso de constatação de culpa, a CONTRATADA responderá civilmente por perdas e danos junto ao município ou terceiros prejudicados, sem prejuízo das sanções criminais pertinentes.

5.12. Comunicar ao Município a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção.

5.13. Não transferir a outrem, o objeto da presente contratação.

5.14. Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

5.15. Em caso de não aceitação dos serviços prestados, por estarem em desacordo com as especificações do presente termo, todas as despesas serão atribuídas à contratada devendo esta providenciar com a máxima urgência a sua adequação.

6. DA FISCALIZAÇÃO E ORIENTAÇÃO GERAL:

6.1. A fiscalização, acompanhamento, orientação e recebimento do objeto deste procedimento ficarão a cargo da Secretária requisitante.

7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA:

7.1. O período de vigência do instrumento contratual terá início na data de sua assinatura e duração de 12 (doze) meses, podendo ser rescindido ou prorrogado na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

8. FORMA DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado após a formalização e apresentação da seguinte documentação: Nota fiscal/fatura discriminativa (em duas vias) correspondente, devidamente atestadas pelo setor competente.

8.2. Todos os pagamentos referentes a presente contratação obedecerão ao disposto na Resolução nº 032, de 01 de novembro de 2016, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

8.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, conforme estabelecido na ordem de serviço ou nota de empenho.

8.4. As Notas fiscais deverão ser emitidas após a emissão do empenho.

8.5. Não haverá por hipótese alguma, antecipação de pagamento.

8.6. Todos os pagamentos deverão ser efetuados à Contratada mediante crédito em conta corrente, a fim de facilitar os pagamentos.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, na classificação: Exercício 2023, Projeto/Atividade 1.113 – Modernização da Iluminação Pública do Município, Classificação Econômica 4.4.90.51.00 Obras e Instalações.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do presente termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;

10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços, para que sejam reparados ou corrigidos;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente aos serviços executados no prazo e forma estabelecidos no presente termo;

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. Executar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado, os serviços objeto deste termo, segundo as necessidades e requisições da Secretaria requisitante.

11.2. Executar os serviços especificados na ordem de serviço, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas.

11.3. Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos da legislação vigente, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria requisitante.

11.4. Executar os serviços no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

11.5. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos serviços prestados, reservando à Secretaria requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

11.6. Comunicar imediatamente à Secretaria requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

11.7. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da prestação dos serviços, seja por vício ou por ação ou omissão de seus empregados.

11.8. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos serviços prestados.

11.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade a terceiros, sem o expresse consentimento da Secretaria requisitante.

11.10. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Secretaria requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.

11.11. Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar à Secretaria requisitante ou a terceiros, durante a execução do contrato, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Secretaria requisitante, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

11.11.1. Dedução de créditos da licitante vencedora;

11.11.2. Medida judicial apropriada, a critério da Secretaria requisitante.

12. DOS RESPONSÁVEIS PELO PROJETO BÁSICO:

12.1. Este Projeto Básico foi elaborado pelo servidor abaixo assinado, no uso das suas atribuições legais, estando em consonância com as disposições legais e nominativas aplicáveis.

Ruy Barbosa/RN, em 20 de Novembro de 2023.

RICARDO AUGUSTO F. DE OLIVEIRA

Secretário(a) Municipal de Obras

Aprovo o presente Projeto Básico:

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

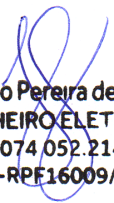
Prefeito Municipal



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	OBRA DE MODERNIZAÇÃO E REORDENAÇÃO LUMINOTÉCNICA DO SISTEMA MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS CONVENCIONAIS POR LUMINÁRIAS LED NO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA/RN	DATA :	SET/2023	BDI :	21,00%	
DESCRIÇÃO:		FONTE	VERSÃO	HORA	MES	DATA REF.
LOCAL:	RUY BARBOSA	SINAPI/ORSE	SETEMBRO/2023-1	-	-	09/2023
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA					

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNIT. SEM BDI	VALOR TOTAL SEM BDI	VALOR UNIT. COM BDI	VALOR TOTAL COM BDI
1	101636/SINAPI	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 1,50 M, PARA FIXAÇÃO EM POSTE DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	696	R\$ 124,55	R\$ 86.686,80	R\$ 150,71	R\$ 104.894,16
2	13389/ORSE	LUMINARIA EM LED P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED SMD AUTOVOLT 150 W, 5.000 K, IP-66, IRC 70, FP>0,95, 170LM/W,24.000 LM E 54.000H, COM BASE PARA RELÉ 3 PINOS, MODELO GL421 G-LIGHT OU SIMILAR	UN	560	R\$ 1.179,43	R\$ 660.480,80	R\$ 1.427,11	R\$ 799.181,60
3	101656/SINAPI	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 68 W ATÉ 97 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	136	R\$ 367,37	R\$ 49.962,32	R\$ 444,52	R\$ 60.454,72
4	101659/SINAPI	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 181 W ATÉ 239 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	10	R\$ 638,69	R\$ 6.386,90	R\$ 772,81	R\$ 7.728,10
5	101632/SINAPI	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	706	R\$ 31,53	R\$ 22.260,18	R\$ 38,15	R\$ 26.933,90
TOTAL						R\$ 999.192,48		


João Paulo Pereira de Andrade
ENGENHEIRO ELETRICISTA
CPF: 074.052.214-08
CREA-RPE16009/12PB

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS



OBRA:	OBRA DE MODERNIZAÇÃO E REORDENAÇÃO LUMINOTÉCNICA DO SISTEMA MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS CONVENCIONAIS POR LUMINÁRIAS LED NO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA/RN	DATA : SET/2023	BDI : 21,00%			
LOCAL:	RUY BARBOSA	FORNTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA	SINAPI/ORSE	SETEMBRO/2023-1	-	-	09/2023


Código	Descrição da Composição	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total
COMPOSIÇÃO 1					
101636/SINAPI	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 1,50 M, PARA FIXAÇÃO EM POSTE DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020				
02512/SINAPI	BRACO P/ LUMINARIA PUBLICA 1 X 1,50M ROMAGNOLE OU EQUIV	Unid	1	41,05	41,05
01022/SINAPI	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	m	5	2,70	13,50
05928/SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014	chp	0,2388	275,54	65,80
88264/SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,673	24,73	16,64
88247/SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,673	20,38	13,72
					150,71

COMPOSIÇÃO 2					
13389/ORSE	LUMINARIA EM LED P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED SMD AUTOVOLT 150 W, 5.000 K, IP-66, IRC 70, FP>0,95, 170LM/W,24.000 LM E 54.000H, COM BASE PARA RELÉ 3 PINOS, MODELO GL421 G-LIGHT OU SIMILAR				
14115/ORSE	LUMINARIA EM LED P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED SMD AUTOVOLT 150 W, 5.000 K, IP-66, IRC 70, FP>0,95, 170LM/W,24.000 LM E 54.000H, COM BASE PARA RELÉ 3 PINOS, MODELO GL421 G-LIGHT OU SIMILAR	Unid	1	1350,53	1.350,53
21127/SINAPI	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	Unid	0,014	3,06	0,04
05928/SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014	chp	0,2388	275,54	65,80
88264/SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,2381	24,73	5,89
88247/SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,2381	20,38	4,85
					1.427,11

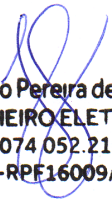
COMPOSIÇÃO 3					
101656/SINAPI	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 68 W ATÉ 97 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020				
42246/SINAPI	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 68 W ATE 97 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	Unid	1	367,94	367,94
21127/SINAPI	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	Unid	0,014	3,06	0,04
05928/SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014	chp	0,2388	275,54	65,80
88264/SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,2381	24,73	5,89
88247/SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,2381	20,38	4,85
					444,52


COMPOSIÇÃO 4					
101659/SINAPI	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 181 W ATÉ 239 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020				
42248/SINAPI	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 181 W ATE 239 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	Unid	1	696,23	696,23
21127/SINAPI	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	Unid	0,014	3,06	0,04
05928/SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014	chp	0,2388	275,54	65,80
88264/SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,2381	24,73	5,89
88247/SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,2381	20,38	4,85
					772,81

COMPOSIÇÃO 5					
101632/SINAPI	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020				
2510/SINAPI	RELE FOTOELETRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W, DE CONECTOR, SEM BASE	Unid	1	37,33	37,33
21127/SINAPI	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	Unid	0,021	3,06	0,06
88264/SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,0168	24,73	0,42
88247/SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,0168	20,38	0,34
					38,15

MEMÓRIA DE CÁLCULO							
	OBRA:	OBRA DE MODERNIZAÇÃO E REORDENAÇÃO LUMINOTÉCNICA DO SISTEMA MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS CONVENCIONAIS POR LUMINÁRIAS LED NO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA/RN	DATA : SET/2023		BDI : 21,00%		
	LOCAL:	RUY BARBOSA	FORTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA	SINAPI/ORSE	SETEMBRO/2023-1	-	-	09/2023

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	REPETIÇÃO	QUANTIDADE
1	101636/SINAPI	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 1,50 M, PARA FIXAÇÃO EM POSTE DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020		
BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA			696	696
2	13389/ORSE	LUMINARIA EM LED P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED SMD AUTOVOLT 150 W, 5.000 K, IP-66, IRC 70, FP>0,95, 170LM/W,24.000 LM E 54.000H, COM BASE PARA RELÉ 3 PINOS, MODELO GL421 G-LIGHT OU SIMILAR		
LUMINARIA EM LED P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED SMD AUTOVOLT 150 W			560	560
3	101656/SINAPI	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 68 W ATÉ 97 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020		
LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 68 W ATÉ 97 W			136	136
4	13390/ORSE	LUMINARIA EM LED P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED SMD AUTOVOLT 200 W, 5.000 K, IP-66, IRC 70, FP>0,95, 160LM/W,32.000 LM E 54.000H, COM BASE PARA RELÉ 3 PINOS, MODELO GL421 G-LIGHT OU SIMILAR		
LUMINARIA EM LED P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED SMD AUTOVOLT 200 W			10	10
5	02510/SINAPI	RELE FOTOELETRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W, DE CONECTOR, SEM BASE		
RELE FOTOELETRICO INTERNO E EXTERNO			706	706

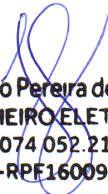

João Paulo Pereira de Andrade
ENGENHEIRO ELETRICISTA
 CPF: 074 052 214-08
 CREA-RPE16009/12PB

COMPOSIÇÃO DO BDI					
	OBRA:	OBRA DE MODERNIZAÇÃO E REORDENAÇÃO LUMINOTÉCNICA DO SISTEMA MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS CONVENCIONAIS POR LUMINÁRIAS LED NO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA/RN	DATA : SET/2023		BDI : 21,00%
	LOCAL:	RUY BARBOSA	FORTE	VERSÃO	HORA MES REF.
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA	SINAPI/ORSE	SETEMBRO/2023-1	-	- 09/2023

COD	DESCRIÇÃO	%
Benefício		
S + G	Garantia/seguros	0,32
L	Lucro	6,64
TOTAL		6,96
Despesas Indiretas		
AC	Administração central	3,80
DF	Despesas financeiras	1,02
R	Riscos	0,50
TOTAL		5,32
I Impostos		
CP	COFINS/PIS	3,65
ISS	ISS	3,00
CPRB	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA – CONFORME LEI 12.844/2013 DESONERAÇÃO	0,00
TOTAL		6,65

BDI = 21,00%

$((1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)/(1-CP\ ISS))-1$

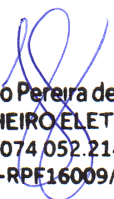

João Paulo Pereira de Andrade
ENGENHEIRO ELETRICISTA
 CPF: 074.052.214-08
 CREA-RPE16009/12PB



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA:	OBRA DE MODERNIZAÇÃO E REORDENAÇÃO LUMINOTÉCNICA DO SISTEMA MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS CONVENCIONAIS POR LUMINÁRIAS LED NO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA/RN	DATA :	SET/2023	BDI :	21,00%	
DESCRIÇÃO:		FONTE	VERSÃO	HORA	MES	DATA REF.
LOCAL:	RUY BARBOSA	SINAPI/ORSE	SETEMBRO/2023-1	-	-	09/2023
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA					

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	1º MÊS			2º MÊS		
				%	VALOR	SALDO	%	VALOR	SALDO
1	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 1,50 M, PARA FIXAÇÃO EM POSTE DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	696	R\$ 104.894,16	60,00%	R\$ 62.936,50	R\$ 41.957,66	40,00%	R\$ 41.957,66	R\$ 0,00
2	LUMINARIA EM LED P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED SMD AUTOVOLT 150 W, 5.000 K, IP-66, IRC 70, FP>0,95, 170LM/W, 24.000 LM E 54.000H, COM BASE PARA RELÉ 3 PINOS, MODELO GL421 G-LIGHT OU SIMILAR	560	R\$ 799.181,60	49,00%	R\$ 391.598,98	R\$ 407.582,62	51,00%	R\$ 407.582,62	R\$ 0,00
3	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 68 W ATÉ 97 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	136	R\$ 60.454,72	50,00%	R\$ 30.227,36	R\$ 30.227,36	50,00%	R\$ 30.227,36	R\$ 0,00
4	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 181 W ATÉ 239 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	10	R\$ 7.728,10	100,00%	R\$ 7.728,10	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	706	R\$ 26.933,90	49,93%	R\$ 13.448,10	R\$ 13.485,80	50,07%	R\$ 13.485,80	R\$ 0,00
			R\$ 999.192,48						
TOTALIS			SIMPLES	50,63%	R\$ 505.939,04	R\$ 493.253,44	49,37%	R\$ 493.253,44	R\$ 0,00
			ACUMULADO	50,63%	R\$ 505.939,04		100,00%	R\$ 999.192,48	


João Paulo Pereira de Andrade
ENGENHEIRO ELETRICISTA
CPF: 074.052.214-08
CREA-RPE16009/12PB

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PROJETO ELÉTRICO

OBRA: ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LUMINÁRIAS LED

MUNICÍPIO: RUY BARBOSA/RN

LOCAL / DATA: RUY BARBOSA/RN / OUTUBRO / 2023

INFORMAÇÕES GERAIS

Pretendente/Consumidor: Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa – RN.

Obra.....: Iluminação Pública do município em luminárias de LED.

Localidade: Ruy Barbosa – RN.

Data: OUTUBRO / 2023

Descrição do Projeto: O presente memorial descritivo tem por objetivo fixar normas específicas para a substituição de Iluminação Pública do município Ruy Barbosa – RN de convencional para luminárias de LED.

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O presente memorial descritivo de procedimentos estabelece as condições técnicas mínimas a serem obedecidas na execução das obras e serviços acima citados, fixando, portanto, os parâmetros mínimos a serem atendidos para materiais, serviços e equipamentos, seguindo as normas técnicas da **ABNT** e constituirão parte integrante dos contratos de obras e serviços.

A planilha orçamentária descreve os quantitativos, como também valores em consonância com os projetos básicos fornecidos baseado na planilha SINAPI e ORSE/SE.

CRITÉRIO DE SIMILARIDADE

Todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações a seguir. Todos os serviços serão executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo, ainda, satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras.

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

1. INTRODUÇÃO

O presente memorial tem por finalidade descrever os serviços das instalações elétricas para a **substituição de Iluminação Pública do município de Ruy Barbosa/RN.**

Todos os serviços deverão ser executados de acordo com o projeto de instalações elétricas e as especificações de materiais que fazem parte integrante do Memorial Descritivo em conformidade com a planilha orçamentária.

Todos os serviços devem ser feitos por pessoal especializado e habilitado, de modo a atender as Normas Técnicas da ABNT, relativas à execução dos serviços.

Ficará a critério da fiscalização, impugnar parcial ou totalmente qualquer trabalho que esteja em desacordo com o proposto nas normas, como também as especificações de material e do projeto em questão conforme seja o caso.

Toda e qualquer alteração do projeto durante a obra deverá ser feita mediante consulta prévia da fiscalização.

Todos os serviços das instalações elétricas devem obedecer aos passos descritos neste memorial.

2. NORMAS E DETERMINAÇÕES

As seguintes normas nortearam este projeto e devem ser seguidas durante a execução da obra:

- NBR 5410 - Instalação Elétricas de Baixa Tensão
- NR 10 – Segurança em instalações e Serviços em eletricidade.
- NDU 001 – Fornecimento de Energia Elétrica em Tensão Secundária.
- NBR 13570 – Instalações elétricas em locais de afluência de público.

Caso sejam detectadas inconformidades com as Normas vigentes, estas devem ser sanadas para a correta execução dos serviços.

3. CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO

O Projeto contempla a Iluminação Pública **do município de Ruy Barbosa/RN**, este projeto contempla:

- Luminárias em Lâmpadas LED de 75W: 136 unidades;
- Luminárias em Lâmpadas LED de 150W: 560 unidades.
- Luminárias em Lâmpadas LED de 200W: 10 unidades.

A alimentação dos circuitos de iluminação pública contemplada no projeto não sofrerá alteração e será utilizado os circuitos existentes, sendo, portanto, feita a substituição das luminárias e os braços de iluminação.

4. SUPRIMENTO DE ENERGIA

A tensão da Rede de Baixa tensão existente (pertencente a concessionária local) é 220V F+N.

Os circuitos de iluminação serão alimentados através de derivações na rede de energia de baixa tensão existente, devem ser utilizados conectores adequados ao tipo de seção dos cabos. A ligação entre a Rede de BT existente e o circuito de iluminação será aérea utilizando cabos existentes.

5. CIRCUITOS

5.1. Derivação da Rede de Baixa Tensão da Concessionária para atendimento da Iluminação Pública

Todos os circuitos existentes ser utilizados não criando circuitos novos, sendo somente a substituição das luminárias.

Em casos específicos de substituição dos cabos de ligação das devem ser obedecidos os seguintes código de cores (no caso dos circuitos):

- Fase: Preto, vermelho e branco;
- Neutro: Azul claro;
- Terra: Verde.

6. ILUMINAÇÃO

O sistema de iluminação foi dimensionado de acordo com os níveis de iluminamento recomendados pela ABNT.

A iluminação será feita luminárias para Luminárias em Lâmpadas LED de 75W, Luminárias em Lâmpadas LED de 150W e luminárias em Lâmpadas LED de 200W. As luminárias serão acionadas através de um relé fotoelétrico instalado junto com luminária.

As luminárias devem ter a seguinte especificação:

- Potência: 75W, 150W e 200W (com uma variação da potência de até 5% dependendo do fabricante);
- Grau de proteção: IP66
- Material das luminárias: Corpo fabricado em alumínio injetado de alta resistência mecânica com pintura epóxi (cor conforme especificação da Prefeitura) e lente de proteção em policarbonato, refletor interno em alumínio espelhado;
- Tensão de operação: Bivolt (variação mínima de 90 a 260 V AC);
- Fator de potência: superior a 0,96;
- Temperatura de cor: em torno de 5.000K (branco frio);
- Equipada com: Sensor térmico, suporte para fixação com diâmetro mínimo entre 35 a 60mm e inclinação mínima de 120 graus, protetor contra surto de tensão de no mínimo 10Kv;
- Possuir proteção contra sobrecorrentes e curto-circuito;
- Vida útil: no mínimo 50.000h;
- Garantia total de 5 anos.

7. LISTA DE MATERIAL


PLANILHA LUMINOTÉCNICA DO SISTEMA MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA POR LUMINÁRIAS LED NO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA/RN			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE
1	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 1,50 M, PARA FIXAÇÃO EM POSTE DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	696
2	LUMINARIA EM LED P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED SMD AUTOVOLT 150 W, 5.000 K, IP-66, IRC 70, FP>0,95, 170LM/W, 24.000 LM E 54.000H, COM BASE PARA RELÉ 3 PINOS, MODELO GL421 G-LIGHT OU SIMILAR	UN	560
3	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 68 W ATÉ 97 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	136
4	LUMINARIA EM LED P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED SMD AUTOVOLT 200 W, 5.000 K, IP-66, IRC 70, FP>0,95, 160LM/W, 32.000 LM E 54.000H, COM BASE PARA RELÉ 3 PINOS, MODELO GL421 G-LIGHT OU SIMILAR	UN	10
5	RELE FOTOELETRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W, DE CONECTOR, SEM BASE	UN	706

8. NOTAS E OBSERVAÇÕES

- Todas as informações necessárias para sanar possíveis dúvidas estão descritas neste memorial e nas pranchas dos projetos;
- Caso haja dúvidas na execução das instalações e as mesmas não forem sanadas após a leitura deste memorial, o proprietário poderá entrar em contato com o autor dos projetos;
- Quaisquer alterações nos projetos deverão ter a autorização do autor dos mesmos.
- O projeto só poderá ser executado após ser APROVADO pela concessionária de energia – NEOENERGIA - COSERN.



João Paulo Pereira de Andrade
ENGENHEIRO ELETRICISTA
CPF: 074.052.214-08
CREA-RPF16009/12PB



LEGENDA	
SÍMBOLO	DESCRIÇÃO
	Luminária de LED - Pública - 75W
	Luminária de LED - Pública - 150W
	Luminária de LED - Pública - 200W
	Luminária de LED - Pública - 2x200W
	Luminária de LED - Pública - 4x200W
	Postes existentes conforme coordenadas COSEERN

OBSERVAÇÕES:

- Os pontos de distribuição da iluminação pública do município foram definidos e aprovados pela equipe da Prefeitura de Ruy Barbosa/RN.
- Normalmente as luminárias tipo LED aplicadas tem potência menor que as luminárias existentes, não sendo necessário a redimensionamento das instalações em projeto, passando a utilizar a infra estrutura existente.
- No momento das instalações/ substituição a equipe deverá verificar condições da infraestrutura e reparar possíveis equipamentos e/ou componentes danificados.
- A distribuição das novas luminária foi realizada a partir das artérias públicas principais, em direção às áreas mais afastadas do centro da cidade.
- Possíveis ajustes poderão ser feitos na distribuição p/ melhorar o aspecto final das níveis de iluminamento, desde que as quantidades sejam mantidas, bem como realizada a revisão do projeto/ "as built".

PLANTA DE SITUAÇÃO

LOCALIZAÇÃO:



MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA
ESCALA: SEM

DATA VERSÃO REVISÕES

DATA	VERSÃO	REVISÕES
30/10/2023	V10.0	Emissão inicial

AUTOR DO PROJETO: Eng. JOAO PAULO PEREIRA DE ANDRADE

RESP. P/ OBRA:

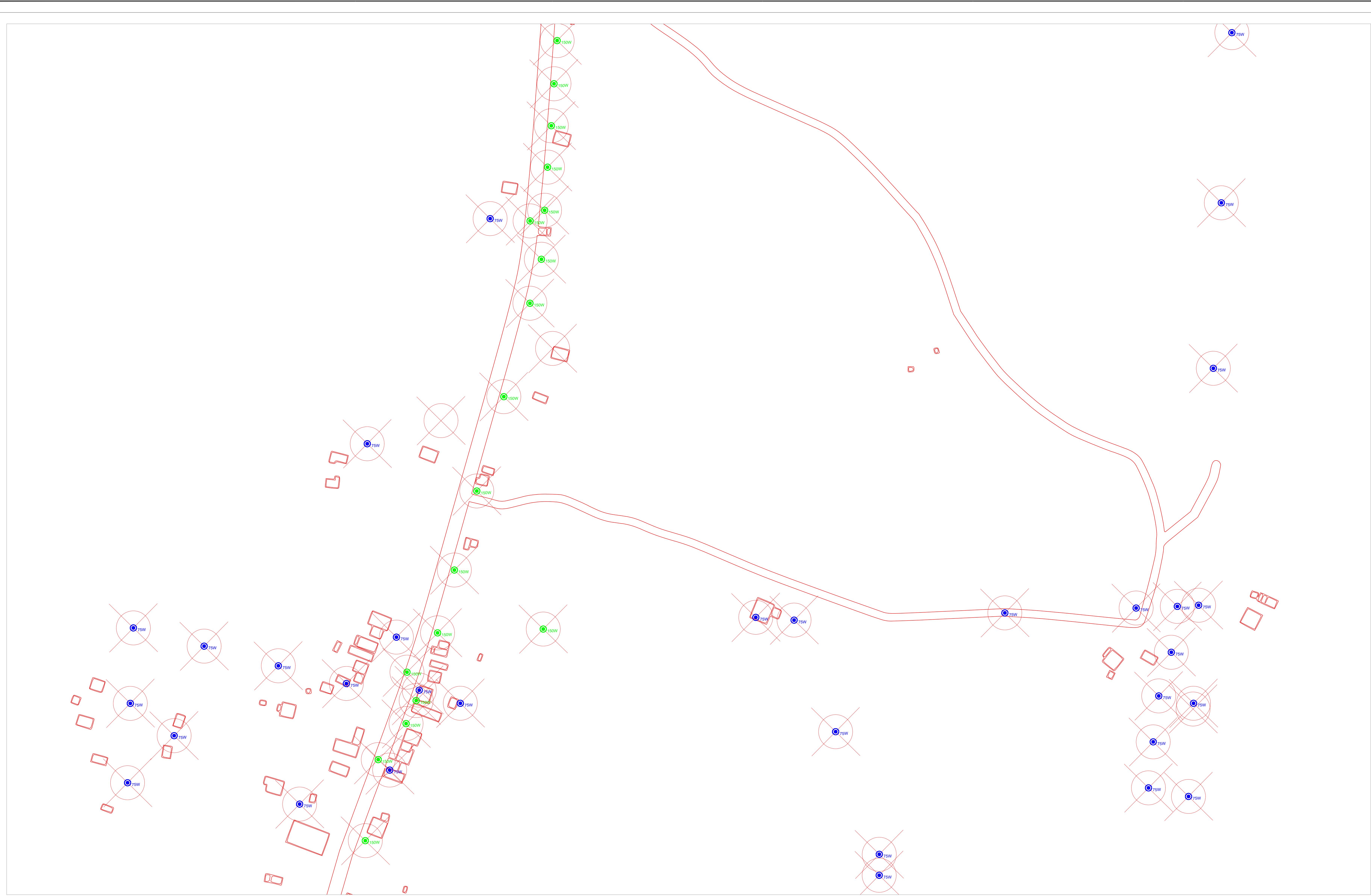
PROPRIETÁRIO:

PREFEITURA DE RUY BARBOSA

RAZÃO SOCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

PROJETO: PROJETO ILUMINAÇÃO PÚBLICA	MUNICÍPIO: 59.420-000 Ruy Barbosa/RN
ENDEREÇO: MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA	CNPJ 08.078.958/0001-07
FRANCHA: ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED	FRANCHA: PO /19

AUTOR: Eng. JOAO PAULO P. DE ANDRADE CREA: 16.10464/02	ART: PB20230571636
DESENHO-INSTALAÇÕES: ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED	DATA (INICIAL): OUTUBRO/2023
ESCALA: SEM ESCALA	



LEGENDA	
SÍMBOLO	DESCRIÇÃO
	Luminária de LED - Pública - 75W
	Luminária de LED - Pública - 150W
	Luminária de LED - Pública - 200W
	Luminária de LED - Pública - 200W
	Luminária de LED - Pública - 400W
	Luminária de LED - Pública - 400W
	Postos existentes conforme coordenadas COGERM

OBSERVAÇÕES:

- Os pontos de distribuição da iluminação pública do município foram definidos e aprovados pela equipe da Prefeitura de Ruy Barbosa/RN.
- Normalmente as luminárias tipo LED aplicadas tem potência menor que as luminárias existentes, não sendo necessário o redimensionamento das instalações em projeto, passando a utilizar a infraestrutura existente.
- No momento das instalações/ substituição a equipe deverá verificar condições da infraestrutura e reparar possíveis equipamentos e/ou componentes danificados.
- A distribuição das novas luminárias foi realizada a partir das orientações técnicas principais, em direção às áreas mais afastadas do centro da cidade.
- Possíveis ajustes poderão ser feitos na distribuição e/ melhorar o aspecto final dos níveis de iluminação, desde que os quantitativos sejam mantidos, bem como realizada a revisão do projeto/ "as built".

PLANTA DE SITUAÇÃO



MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA
ESCALA: SEM

DATA	VERSÃO	REVISÕES
30/9/2023	V100	Elaboração Final

AUTOR DO PROJETO: Eng. JOAO PAULO PEREIRA DE ANDRADE

RESP. P/ OBRA:

PROPRIETÁRIO:

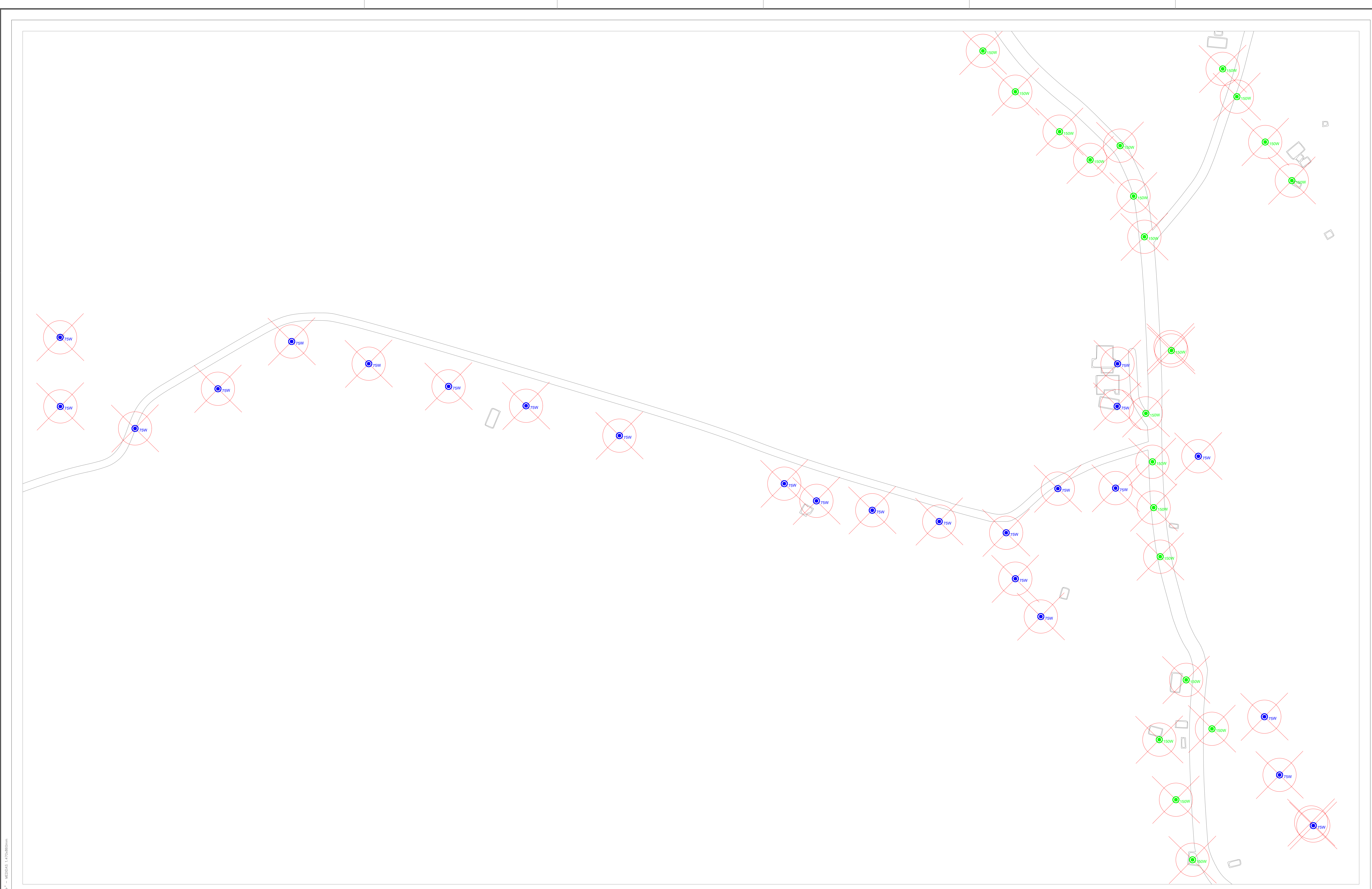
PREFEITURA DE RUY BARBOSA

RAZÃO SOCIAL:
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

PROJETO: PROJETO ILUMINAÇÃO PÚBLICA	MUNICÍPIO: Ruy Barbosa/RN
ENDEREÇO: MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA	CNPJ: 08.078.954/0001-07
FRANCHA: ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED	FRANCHA:

AUTOR: Eng. JOAO PAULO P. DE ANDRADE	ART: PR00003067-008
DESENHO-INSTALAÇÕES: ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED	DATA (INICIAL) ESCALA: OUTUBRO/2023 1/1000

P4
/19

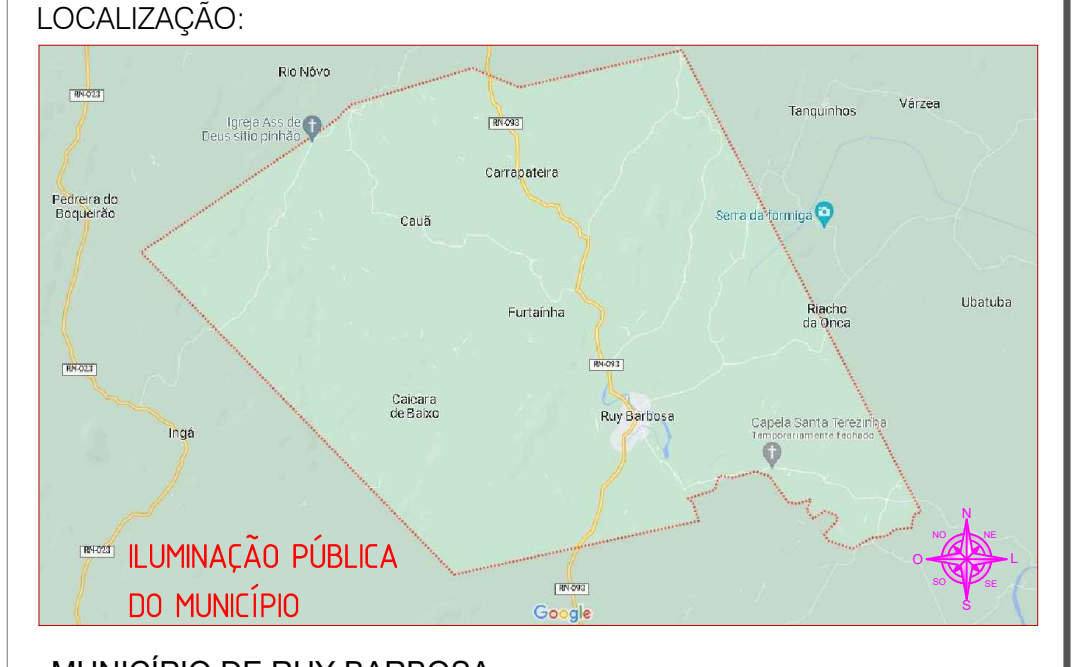


LEGENDA	
SÍMBOLO	DESCRIÇÃO
	Luminária de LED - Pública - 75W
	Luminária de LED - Pública - 150W
	Luminária de LED - Pública - 200W
	Luminária de LED - Pública - 400W
	Pólos existentes conforme coordenadas COSEERN

OBSERVAÇÕES:

- Os pontos de distribuição da iluminação pública do município foram definidos e aprovados pelo equipe da Prefeitura de Ruy Barbosa/RN.
- Normalmente as luminárias tipo LED aplicadas tem potência menor que as luminárias existentes, não sendo necessária a reengenharia das instalações em projeto, passando a utilizar a infraestrutura existente.
- No momento das instalações/ substituição a equipe deverá verificar condições da infraestrutura e reparar possíveis equipamentos e/ou componentes danificados.
- A distribuição em novos luminária foi realizada a partir das artérias viárias principais, em direção às áreas mais afastadas do centro da cidade.
- Possíveis ajustes poderão ser feitos na distribuição p/ melhorar o aspecto final dos níveis de iluminação, desde que as quantidades sejam mantidas, bem como realizadas a revisão do projeto/ "as built".

PLANTA DE SITUAÇÃO



MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA
ESCALA: SEM

DATA	VERSÃO	REVISÕES
30/10/2023	V100	Emissão inicial

AUTOR DO PROJETO: Eng. JOAO PAULO PEREIRA DE ANDRADE

RESP. P/ OBRA:

PROPRIETÁRIO:

PREFEITURA DE RUY BARBOSA

RAZÃO SOCIAL:
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

PROJETO:
PROJETO ILUMINAÇÃO PÚBLICA
MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA

FRANQUIA:
ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED

AUTOR:
Eng. JOAO PAULO P. DE ANDRADE

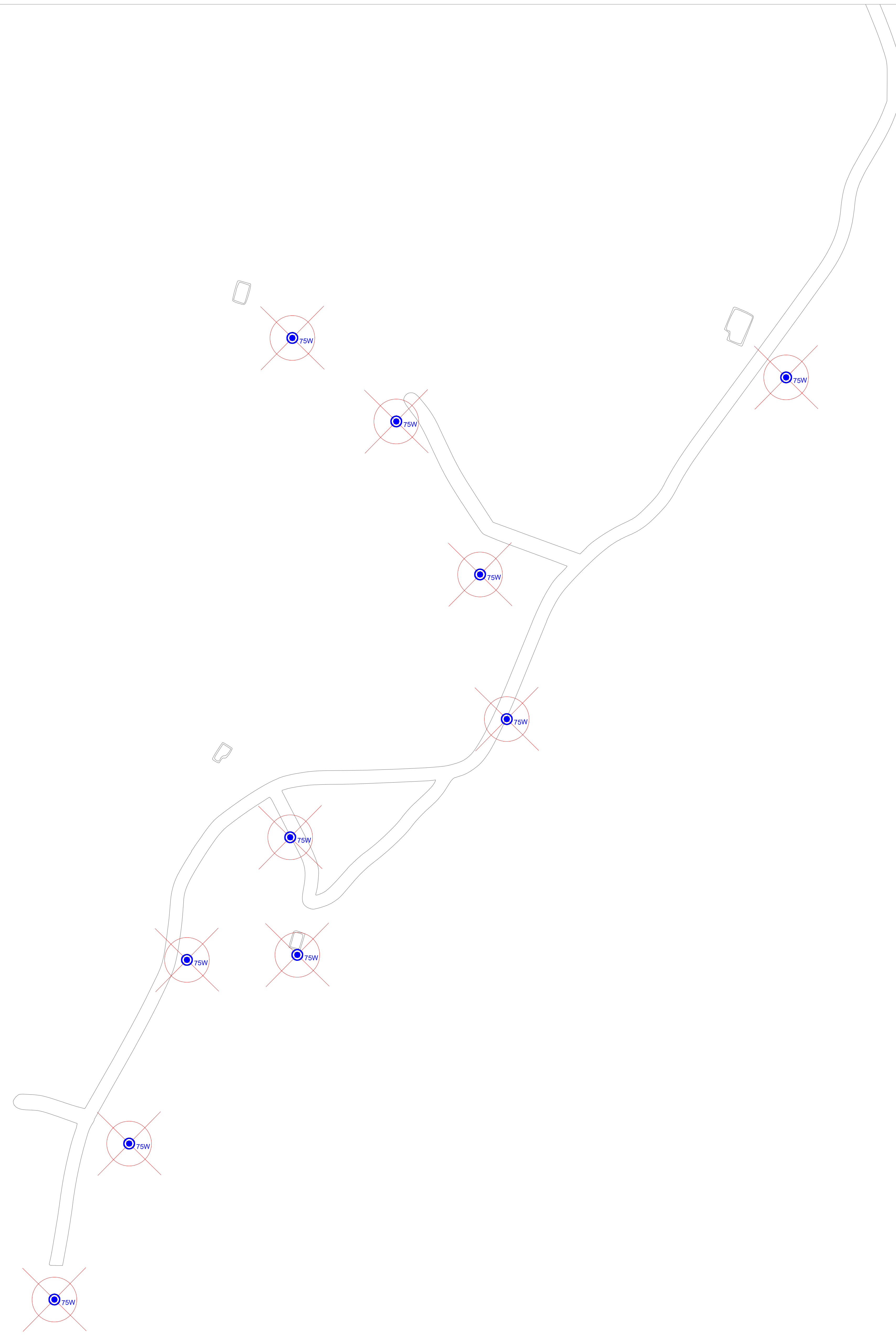
ART:
PROJ.02.001-1-008

DESENHO-INSTALAÇÕES:
ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED

DATA (INICIAL):
OUTUBRO/2023

ESCALA:
1:1000

P7
/19



LEGENDA	
SÍMBOLO	DESCRIÇÃO
	Luminária de LED - Pública - 75W
	Luminária de LED - Pública - 150W
	Luminária de LED - Pública - 200W
	Luminária de LED - Pública - 2x200W
	Luminária de LED - Pública - 4x200W
	Postes existentes conforme coordenadas COSERN

OBSERVAÇÕES:

- Os pontos de distribuição da iluminação pública do município foram definidos e aprovados pela equipe da Prefeitura de Ruy Barbosa/RN.
- Normalmente as luminárias tipo LED aplicadas tem potência menor que as luminárias existentes, não sendo necessário o redimensionamento das instalações em projeto, passando a utilizar a infra estrutura existente.
- No momento das instalações/ substituição a equipe deverá verificar condições da infraestrutura e reparar possíveis equipamentos e/ou componentes danificados.
- A distribuição das novas luminária foi realizada a partir das artérias públicas principais, em direção às áreas mais afastadas do centro da cidade.
- Possíveis ajustes poderão ser feitos na distribuição a/ melhorar o aspecto final dos níveis de iluminação, desde que as quantidades sejam mantidas, bem como realizada a revisão do projeto/ "as built".

PLANTA DE SITUAÇÃO

LOCALIZAÇÃO:



MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA
ESCALA: SEM

DATA	VERSÃO	REVISÕES
30/10/2023	V1.0.0	Emissão inicial

AUTOR DO PROJETO: Eng. JOAO PAULO PEREIRA DE ANDRADE

RESP. P/ OBRA:

PROPRIETÁRIO:

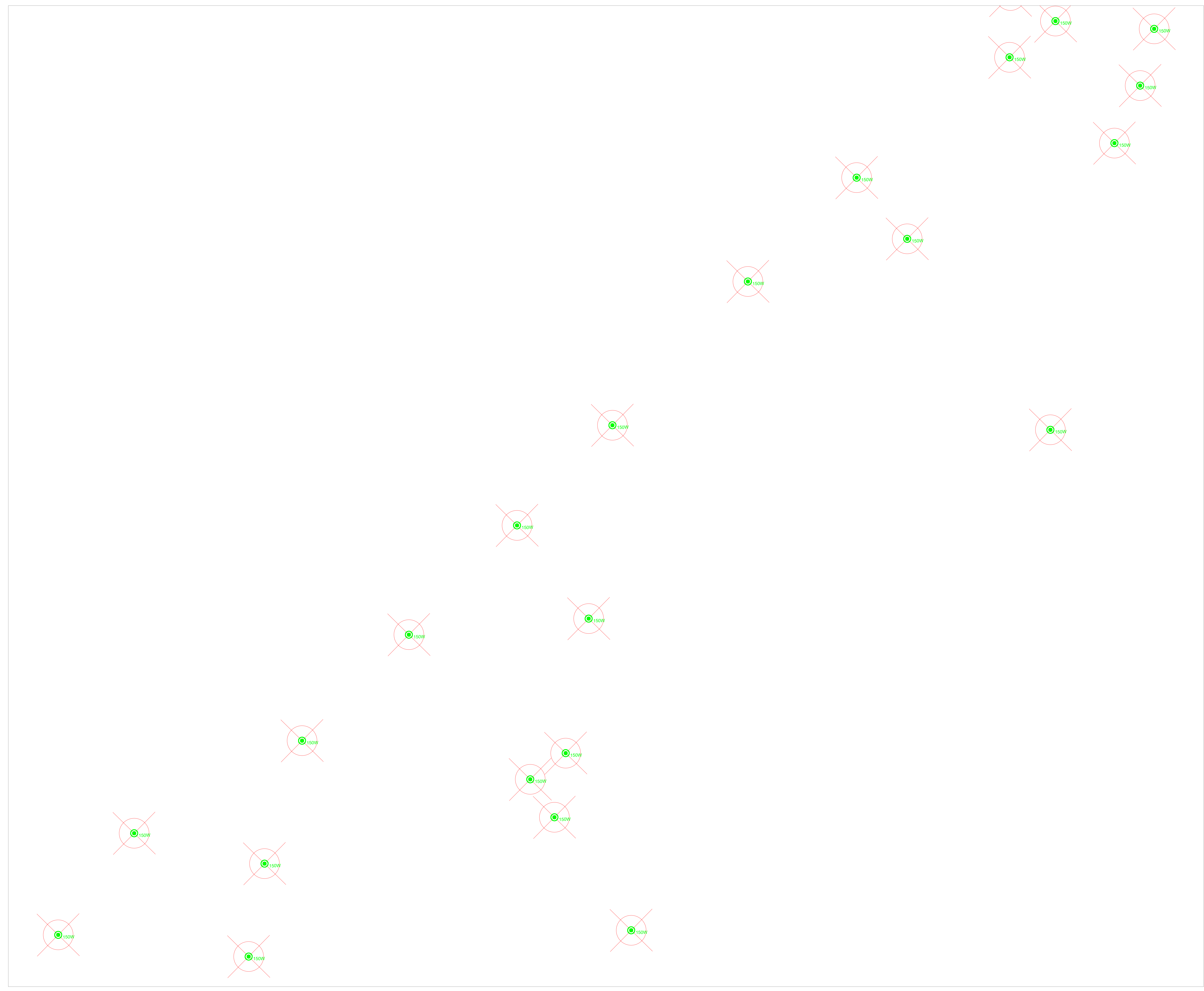
PREFEITURA DE RUY BARBOSA

RAZÃO SOCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

PROJETO: PROJETO ILUMINAÇÃO PÚBLICA ENDEREÇO: MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA FRANCHA: ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED	MUNICÍPIO: Ruy Barbosa/RN CNPJ: 08.078.958/0001-07
--	---

AUTOR: Eng. JOÃO PAULO P. DE ANDRADE (CPF: 12.024.444-03)	ART: PB20230571698
DESENHO/INSTALAÇÕES: ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED	DATA (INICIAL): OUTUBRO/2023

P8
/19



LEGENDA	
SÍMBOLO	DESCRIÇÃO
	Luminária de LED - Pública - 150W
	Luminária de LED - Pública - 150W
	Luminária de LED - Pública - 200W
	Luminária de LED - Pública - 2x200W
	Luminária de LED - Pública - 4x200W
	Postos existentes conforme coordenadas COSEERN

OBSERVAÇÕES:

- Os pontos de distribuição da iluminação pública do município foram definidos e aprovados pela equipe da Prefeitura de Ruy Barbosa/RN.
- Normalmente as luminárias tipo LED aplicadas tem potência menor que as luminárias existentes, não sendo necessária a redimensionamento das instalações em projeto, passando a utilizar a infraestrutura existente.
- No momento das instalações/ substituição a equipe deverá verificar condições da infraestrutura e reparar possíveis equipamentos e/ou componentes danificados.
- A distribuição das novas luminária foi realizada a partir das artérias públicas principais, em direção às áreas mais afastadas do centro do cidade.
- Possíveis ajustes poderão ser feitos na distribuição p/ melhorar o aspecto final dos níveis de iluminação, desde que as quantidades sejam mantidas, bem como realizada a revisão do projeto/ "as built".

PLANTA DE SITUAÇÃO

LOCALIZAÇÃO:



MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA
ESCALA: SEM

DATA	VERSÃO	REVISÕES
30/10/2023	V1.0.0	Emissão inicial

AUTOR DO PROJETO: Eng. JOAO PAULO PEREIRA DE ANDRADE

RESP. P/ OBRA:

PROPRIETÁRIO:

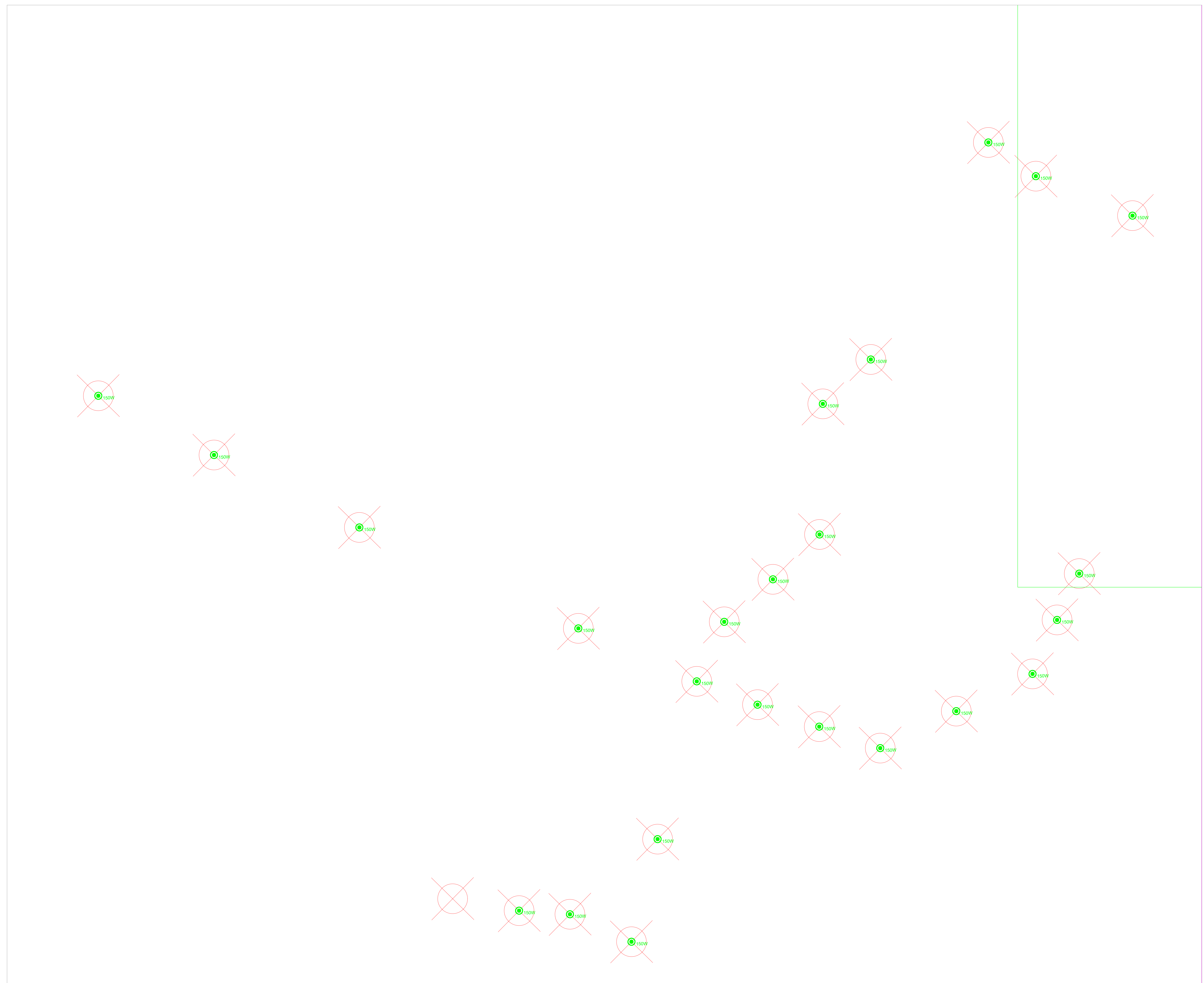
PREFEITURA DE RUY BARBOSA

RAZÃO SOCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

PROJETO: PROJETO ILUMINAÇÃO PÚBLICA ENDEREÇO: MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA FRANQUIA: ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED	MUNICÍPIO: Ruy Barbosa/RN CNPJ: 08.078.958/0001-07
---	---

AUTOR: Eng. JOAO PAULO P. DE ANDRADE CREA: 1-61084/03-3	ART: PB20230571636	DATA (INICIAL): OUTUBRO/2023	ESCALA: 1:1.000
---	-----------------------	---------------------------------	--------------------

P12
/19



LEGENDA	
SÍMBOLO	DESCRIÇÃO
	Luminária de LED - Pública - 150W
	Luminária de LED - Pública - 150W
	Luminária de LED - Pública - 200W
	Luminária de LED - Pública - 2x200W
	Luminária de LED - Pública - 4x200W
	Postes existentes conforme coordenadas COSEPRN

OBSERVAÇÕES:

- Os pontos de distribuição da iluminação pública do município foram definidos e aprovados pela equipe da Prefeitura de Ruy Barbosa/RN.
- Normalmente as luminárias tipo LED aplicadas tem potência menor que as luminárias existentes, não sendo necessário o redimensionamento das instalações em projeto, passando a utilizar a infraestrutura existente.
- No momento das instalações/ substituição a equipe deverá verificar condições da infraestrutura e reparar possíveis equipamentos e/ou componentes danificados.
- A distribuição das novas luminária foi realizada a partir das artérias públicas principais, em direção às áreas mais afastadas do centro da cidade.
- Possíveis ajustes poderão ser feitos na distribuição p/ melhorar o aspecto final dos níveis de iluminação, desde que as quantidades sejam mantidas, bem como realizada a revisão do projeto/ "as built".

PLANTA DE SITUAÇÃO

LOCALIZAÇÃO:



MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA
ESCALA: SEM

DATA	VERSÃO	REVISÕES
30/10/2023	V1.0.0	Emissão inicial

AUTOR DO PROJETO: Eng. JOAO PAULO PEREIRA DE ANDRADE

RESP. P/ OBRA:

PROPRIETÁRIO:

PREFEITURA DE RUY BARBOSA

RAZÃO SOCIAL:
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

PROJETO: PROJETO ILUMINAÇÃO PÚBLICA	MUNICÍPIO: Ruy Barbosa/RN
ENDEREÇO: MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA	CNPJ: 08.078.998/0001-07
FRANCHA: ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED	FRANCHA:

AUTOR:
Eng. JOAO PAULO P. DE ANDRADE
CREA: 141.084.040/2

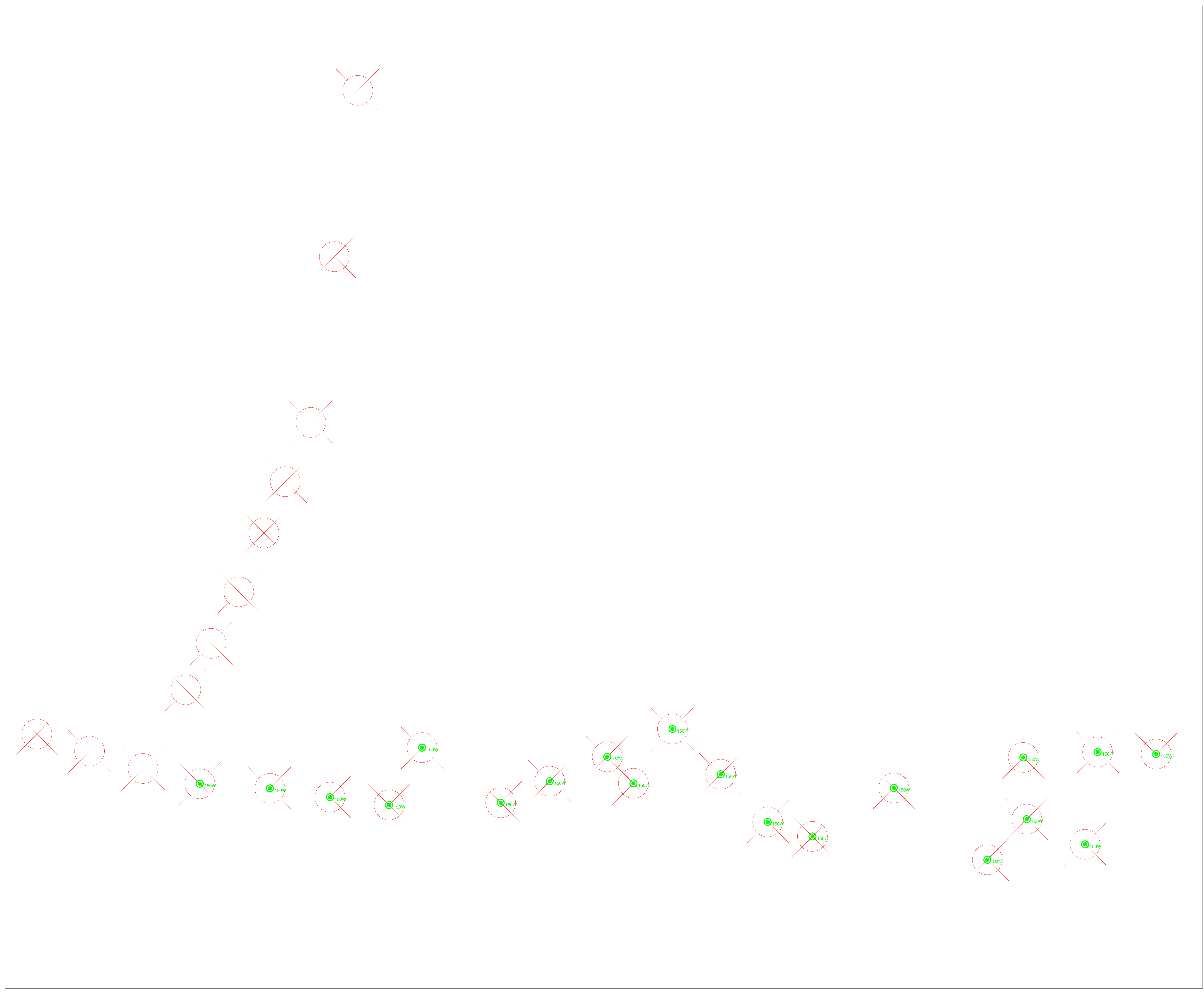
ART:
PB20230971698

DESENHO-INSTALAÇÕES:
ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED

DATA (INICIAL):
OUTUBRO/2023

ESCALA:
1:1.000

P14
/19

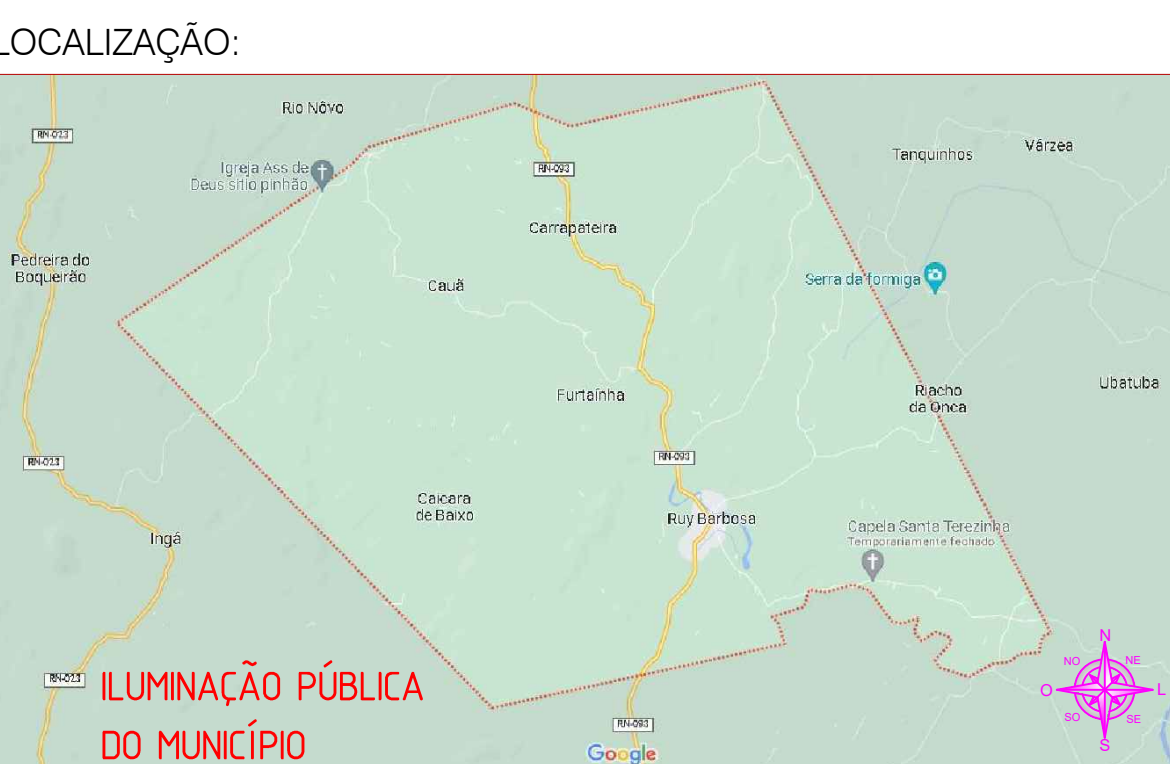


LEGENDA	
SÍMBOLO	DESCRIÇÃO
	Luminária de LED - Pública - 150W
	Luminária de LED - Pública - 200W
	Luminária de LED - Pública - 2x200W
	Luminária de LED - Pública - 4x200W
	Postes existentes conforme coordenadas COBERN

OBSERVAÇÕES:

- Os pontos de distribuição da iluminação pública do município foram definidos e aprovados pelo equipe da Prefeitura de Ruy Barbosa/RN.
- Normalmente as luminárias tipo LED aplicadas tem potência menor que as luminárias existentes, não sendo necessário o redimensionamento das instalações em projeto, passando a utilizar a infra-estrutura existente.
- No momento das instalações/ substituição a equipe deverá verificar condições da infraestrutura e reparar possíveis equipamentos e/ou componentes danificados.
- A distribuição das novas luminária foi realizada a partir das artérias públicas principais, em direção às áreas mais afastadas do centro da cidade.
- Possíveis ajustes poderão ser feitos na distribuição p/ melhorar o aspecto final dos níveis de iluminação, desde que as quantidades sejam mantidas, bem como realizado a revisão do projeto/ "as built".

PLANTA DE SITUAÇÃO



MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA
ESCALA: SEM

DATA	VERSÃO	REVISÕES
30/10/2023	V1.0.0	Emissão inicial

AUTOR DO PROJETO: Eng. JOAO PAULO PEREIRA DE ANDRADE

RESP. P/ OBRA:

PROPRIETÁRIO:

PREFEITURA DE RUY BARBOSA

RAZÃO SOCIAL:
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

PROJETO: PROJETO ILUMINAÇÃO PÚBLICA	MUNICÍPIO: 59.420.000 Ruy Barbosa/RN
ENDREÇO: MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA	CNPJ: 08.078.958/0001-07
FRANCHA: ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED	FRANCHA: P17 /19

AUTOR:
Eng. JOAO PAULO P. DE ANDRADE
CNSA: 1.638.000.003

ART:
PB20230571636

DESENHO-INSTALAÇÕES:
ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED

DATA (INICIAL):
OUTUBRO/2023

ESCALA:
1:1000

